

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — O laboratório de contadores de água dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, encontra-se acreditado, tendo sido emitido o certificado n.º L0399 em 20 de Dezembro de 2005.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 331/87, de 23 de Abril, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de contadores de água dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, para a execução das operações de verificação metrológica;

b) O referido Laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos contadores abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos termos correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o laboratório enviar ao IPQ uma relação dos contadores que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2008.

6 de Julho de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.

3000212271



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 22772/2008

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 11.º e n.º 12 do artigo 32.º, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, autorizo e aprovo a seguinte lista nominativa do pessoal a colocar em mobilidade especial, por opção voluntária.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 13.º e 51.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, a presente lista nominativa é enviada à Entidade Gestora da Mobilidade e à Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

27 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

Lista nominativa do pessoal do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P., em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro.

Nome	Vínculo	Grupo de pessoal	Carreira/Categoria	Escalao	Índice
António Carlos Gonçalves	Nomeação	Técnico Profissional	Técnico Profissional/Técnico profissional de 1.ª classe.	5	269
António José Pedro Marcelino Madeira	Nomeação	Auxiliar	Auxiliar Técnico de Laboratório	4	228

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22773/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Renato Telo de Freitas Barbosa Pereira para exercer o cargo de adjunto do meu Gabinete.

2 — As remunerações a processar mensalmente serão as fixadas por lei para o cargo para o qual é nomeado, acrescida das respectivas despesas de representação.

3 — O nomeado fica autorizado a exercer as actividades a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

27 de Agosto de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho n.º 22774/2008

Pelo despacho n.º 13 998/2008 (2.ª série), de 20 de Maio, foi extinta a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Acessibilidades e Transportes (POAT) à data de 12 de Maio de 2008.

Os comités instituídos pelo artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 680/2007, de 20 de Junho, que determina as regras gerais para a

concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias de transportes e de energia (comité financeiro) e pelo artigo 18.º da Decisão n.º 1962/96/CE, de 23 de Julho, na redacção que lhe foi dada pela Decisão n.º 884/2004/CE, de 29 de Abril, sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (comité técnico) acompanham, na vertente financeira e técnica, as questões relacionadas com a concepção, planeamento e programação das redes transeuropeias de transportes (RTE — Ts).

A representação portuguesa nestes comités era assegurada, até à data, pela autoridade de gestão do POAT (IOAT).

Tendo em conta, a extinção do IOAT e a necessidade de garantir a coerência e articulação das posições nacionais a transmitir nestes dois comités;

Considerando a missão e atribuições do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPRI), designadamente a coordenação das actividades do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações nas matérias relacionadas com a União Europeia, previstas na respectiva Lei Orgânica do Ministério, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro, e definidas no Decreto Regulamentar n.º 59/2007, de 27 de Abril:

Determino o seguinte:

1 — A coordenação da actividade do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC) relacionada com as redes transeuropeias de transportes (RTE — Ts) passa a ser da responsabilidade do GPRI, que deverá, para o efeito, articular-se com as demais entidades do MOPTC e outras envolvidas.

2 — A representação portuguesa no comité previsto no artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 680/2007, sector dos transportes, e no comité previsto no artigo 18.º da Decisão n.º 1962/96/CE passa a ser assegurada pelo GPRI.

3 — O GPERI deve comunicar às autoridades competentes da União Europeia o teor do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 22775/2008

Face ao momento vivido pelo mercado de produtos petrolíferos, em que se tem verificado um aumento muito significativo no preço final dos combustíveis, e porque o Governo reconhece que, pela sua própria especificidade, determinados sectores de actividade económica se encontram, actualmente, especialmente vulneráveis aos impactos causados pela actual conjuntura, o Governo reuniu com as associações representativas do sector dos transportes para discutir um pacote de medidas de apoio.

Estas reuniões decorreram a 11 de Junho, 20 de Junho e 27 de Junho de 2008, tendo estado presentes, além da representação governamental, a Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM), a Associação Nacional de Transportadores Pesados de Passageiros (ANTROP), a Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL) e a Federação Portuguesa do Táxi (FPT).

De entre outras medidas, foi acordado com as referidas associações a criação de grupos de trabalho para discutir questões específicas do sector.

Assim, manda o Governo, por despacho conjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social:

1 — Sejam criados de imediato os seguintes grupos de trabalho:

Para discussão de questões referentes à alteração do regime jurídico aplicável ao transporte de crianças, um grupo de trabalho presidido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e em que também participam a Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros (ANTROP), a Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL) e a Federação Portuguesa do Táxi (FPT);

Para discussão de questões referentes à alteração do regime da Formação Profissional/Certificação Profissional, um grupo de trabalho presidido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e em que também participam, pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), a DGERT, a Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ), o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), bem como a Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL) e a Federação Portuguesa do Táxi (FPT);

Para discussão de questões referentes à possibilidade de isenção de registo em livrete individual de controlo (tempos de trabalho e repouso), um grupo de trabalho presidido pela Autoridade para as Condições de Trabalho, e em que também participam o Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., a Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL) e a Federação Portuguesa do Táxi (FPT);

Para avaliação de propostas de conformação dos pagamentos de ajudas de custo em matéria de protecção social, um grupo de trabalho presidido pela Direcção-Geral da Segurança Social, e que integra o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), a Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM), a Federação dos Sindicatos dos Transportes e Comunicações (FECTRANS) e o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes (SITRA);

Para avaliação e elaboração de propostas de adaptação da legislação laboral às especificidades do sector dos trabalhadores móveis do transporte rodoviário, um grupo de trabalho presidido pela Direcção-Geral de Emprego e Relações de Trabalho, e que integra a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.), a Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM), a Associação Nacional de Transportadores Pesados de Passageiros (ANTROP), a Associação Portuguesa de Operadores Expresso (APOE), a Federação dos Sindicatos dos Transportes e Comunicações (FECTRANS), o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes (SITRA) e o Sindicato Nacional dos Motoristas (SNM).

2 — Cada entidade, membro dos grupos de trabalho, far-se-á representar, no máximo, por dois elementos.

3 — Cada membro representado nos grupos de trabalho ora criados tem 15 dias para comunicar ao Ministério que respectivamente presidir ao grupo de trabalho os seus representantes.

4 — A duração de cada um destes grupos de trabalho é de seis meses a contar da data da publicação deste despacho.

13 de Agosto de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22776/2008

Considerando que as licenciadas Maria da Conceição Proença Afonso e Maria Eduarda Pires Coelhom, para além dos requisitos gerais exigíveis pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o exercício de cargos de direcção superior, possuem a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções que têm vindo a desempenhar como subdirectoras-gerais da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Tendo em atenção os resultados que as mesmas obtiveram no exercício dessas funções, entende-se que devem manter-se no exercício daqueles cargos.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º, no n.º 3 do artigo 19.º e no artigo 22.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 210/2007, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — São renovadas as comissões de serviço das subdirectoras-gerais da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, licenciadas Maria da Conceição Proença Afonso e Maria Eduarda Pires Coelhom.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de Maio de 2008.

6 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Curriculum vitae

(síntese de nota biográfica)

I — Dados pessoais:

Nome — Maria da Conceição Proença Afonso;
Data de nascimento — 25 de Fevereiro de 1950;
Naturalidade — freguesia de Caria, concelho de Belmonte.

II — Qualificações profissionais:

1 — Licenciatura em Filologia Românica, pela Universidade Clássica de Lisboa;

2 — Cursos frequentados nas áreas das políticas educativas, de formação e de emprego;

3 — Participação em seminários, congressos e missões de estudo em Portugal e no estrangeiro.

III — Carreira profissional:

Subdirectora-geral da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) desde Novembro de 2002;

Subdirectora-geral da Direcção-Geral de Emprego e da Formação Profissional (DGEFP) de Novembro de 1999 a Novembro de 2002;

Vice-presidente da Comissão Interministerial para o Emprego (CIME), de Janeiro de 2000 a Agosto de 2001;

Directora de Serviços de Emprego, na DGEFP, de Janeiro de 1997 a Novembro de 1999;

Chefe de divisão de Planeamento, Orientação Pedagógica e Cooperação Técnica, no INFT, de Setembro de 1991 a Dezembro de 1996;

Assessora do Gabinete do Secretário-Ajuto de Administração e Justiça (Macau), de Abril de 1988 a Agosto de 1990;

Técnica superior do Ministério da Educação, exercendo funções em vários serviços, no domínio do planeamento, rede escolar; estudos e investigação, de Março de 1971 a Setembro de 1991.